



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

EDITAL PM-AR Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 14 de janeiro de 2020.
HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail araguanalicitacao@gmail.com
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Araguaia, acessado através do link: <http://www.araguana.to.gov.br/>
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO no módulo SICAP-LCO, acessado através do link: https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL PM-AR Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de araguanalicitacao@gmail.com ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL PM-AR Nº 028/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**, cuja realização se dará às **08h30min**, do dia **14 de janeiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/2019

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

EDITAL COM ITENS RESERVADOS (25%) PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, PESSOAS FÍSICAS E COTAS PRINCIPAIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (75%).

**EDITAL REPUBLICADO PM-AR Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 14 de janeiro de 2020.
HORARIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

LOCAL: Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o ***Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

1.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.3.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;
- 1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
- 1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;
- 1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;
- 1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalícia;
- 1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;
- 1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- 1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.3.12. ANEXO XII – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público.

2. DEFINIÇÕES

2.1. “**Cota Principal**” – corresponde a 75 % (setenta e cinco por cento) do quantitativo total remanescente à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive pessoas físicas e as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

2.2. “**Cota Reservada**” – quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Pessoas Físicas, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 017/2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

5.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

- A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;
- B. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;
- C. **Procuração Pública ou Particular** ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- D. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;
- E. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- F. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

5.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

5.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.6. Os documentos elencados no subitem 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

5.7. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

- A. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;
- B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;



C. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI) conforme modelo do ANEXO X;

- I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme ANEXO X, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e **em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

5.7.2. O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

5.8. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:



Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

7.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

7.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município De ARAGUANÃ/TO.

8.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

8.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

8.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

8.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

8.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

8.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

- A.** Abertura da proposta e registro de seu preço;
- B.** Conformidade da proposta;
- C.** Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- D.** Fase de lances;
- E.** Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- F.** Negociação com o Pregoeiro;
- G.** Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- H.** Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- I.** Aceitação;
- J.** Habilitação;
- K.** Declaração do vencedor;
- L.** Adjudicação.
- M.** Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- A.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- B.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;

- C.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- D.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- E.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

9.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

9.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

10.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;
- 11.3.2.** Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.** Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.4.** Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.5.** Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.3.6.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.7.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.4.1.** **Certidão de licença de funcionamento emitida pela a ANP** (Agência Nacional do Petróleo) para operar;

- 11.4.2.** As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitos certidões emitidas online;
- 11.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.5.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela (CRC) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL.
- 11.5.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL).
- 11.5.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.6. As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, deverão apresentar ainda:**
- A. Declaração não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme modelo do ANEXO VI;**

- B. Declaração de **Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;
- C. Declaração de **Aceitação as normas Editalícia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- D. Declaração que **Não Emprega Servidor Público** conforme modelo do **ANEXO XII**;

11.7. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:

- A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.
- B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

11.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.9.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dês de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irrevogável.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO



20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

20.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

C. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

20.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- D.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7. Não produziu os resultados acordados;

20.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

20.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} & 3. (6 / 4. I = 0,00016438 \\ & 2. I \quad 100) \\ & 1. I = (TX) \quad = \frac{\quad}{7. 365} \quad 5. TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ & \quad \quad \quad 6. \end{aligned}$$

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal com sede no endereço Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia - TO, CEP: 77.855-000.

- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araguana.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Araguanã - TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

HERNANDES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata-se Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, esporte, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. O presente Termo de Referência será processado e julgado em todos os itens o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Itens de deverão atenderem às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu estabelecimento próprio e fixo ou móvel, mediante a apresentação de requisição própria, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela prefeitura municipal de Araguaia - TO para efetuar a requisição.

2.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

2.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do município de Araguaia - TO, no posto vencedor da licitação;

3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O futuro contrato para aquisição dos produtos terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato.

5. DA MODALIDADE

5.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como o dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93).

5.2. Considerando a necessidade de atender as demandas dos serviços sociais prestados pelas Secretarias Municipais e pelos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Araguaia/TO, na execução de cumprimento de serviços desenvolvidos neste setor, visando atender as necessidades deste município, justifica-se assim a contratação dos serviços deste termo de referência.

5.3. Optamos pela escolha da modalidade de pregão na forma presencial, pois é a mais adequada para o objeto licitado.

6. DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A presente contratação visa à aquisição de combustíveis para realizar o abastecimento da frota veicular do município de Araguaia – TO.

6.2. A contratação decorre da necessidade de deslocamento dos colaboradores do município de Araguaia que realizam serviços e necessitam desloca-se até ares a atuação, bem como realizar o abastecimento de máquinas que prestam serviços de utilidade pública que é de suma importância para o desenvolvimento local, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta municipalidade.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.
- Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente.
- Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006.

- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014.
- Decreto Municipal Nº 010, De 03 de Maio de 2017.
- Lei Municipal Nº 368, de 24 de Março de 2017.
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

8. RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Abastecer os veículos da frota municipal para a realização da contratação sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes, serviços públicos prestados por parte desta municipalidade.

9. DO CRITERIO DE JUGAMENTO

9.1. Neste caso solicitamos que optem pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

10.1. O presente processo administrativo foi autuado sob o numero 188/2019 no dia 01/11/2019 será realizada a licitação preferencialmente na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

11.1. A secretaria municipal de administração após a divulgação da intenção de registro de preços realizou o consolidado dos itens, conforme tabela abaixo;

ÍTEM	PRODUTO	UND	QNT ADMINISTRAÇÃO	QNT MEIO AMBIENTE	QNT TURISMO	QNT ESPORTE	QNT INFRAESTRUTURA	QNT GABINETE	QNT EDUCAÇÃO	QNT ASSIST.SOCIAL	QNT SAÚDE
1	ÓLEO DIESEL S10	LT		40000	10000	2000	109000	20000	192000	1000	60000
2	GASOLINA COMUM	LT	2000	3000	1700	1000	7000		3000	4000	40000
3	ÓLEO ATF 10 DIREÇÃO 1LT	UND		20			20		40		
4	ÓLEO 2 TEMPOS 1LT	UND		50			50				
5	ÓLEO 15W40 API CG4 MOTOR DIESEL TURBO GALÃO 20 LTS	GL		30			100		100		5

6	ÓLEO 10W30 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL					80				10
7	ÓLEO SAE 90 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL		20			20		30		100
8	ÓLEO SAE 68 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL		20			20				
9	ÓLEO SAE 140 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL		10			15		20		20
10	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	UND		20			30		50		
11	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 20W40 1LT	UND					40		30		
12	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 10W30 1LT	UND									80
13	ÓLEO PARA MOTO 20W50 1LT 4T	UND					50		20		35
14	ÓLEO PARA MOTO 20W50 1LT 2T	UND									45
15	GRAXA GALÃO 18 LITROS	GL		10			20		20		
16	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 1LT	UND					20		10		20
17	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 1LT	UND					20		10		20
18	ÓLEO NAUTICO 2T 500ML	UND		20	80		50				25

12. TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO

12.1. Os quantitativos estimados para o objeto solicitado foram baseados em informações contidas pela secretaria municipal de administração e fundos municipais, com base em usos de exercícios anteriores.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho de cada pasta solicitante;

13.2. Para o exercício de 2019, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia
Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração
Dotação Orçamentária: 10.03.04.122.2001.2.302



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00010

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 10.10.18.122.2001.2.308

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00042

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

Dotação Orçamentária: 10.10.18.541.2010.2.316

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00050

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo

Dotação Orçamentária: 10.18.27.122.2001.2.307

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00093

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Ação: Promoção ao Turismo e Lazer

Dotação Orçamentária: 10.18.27.813.2008.2.313

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00100

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Dotação Orçamentária: 10.33.12.122.2001.2.306

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00122

Fonte: 0020.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Ação: Manutenção do Transporte Escolar

Dotação Orçamentária: 10.33.12.361.2016.2.322

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00143

Fonte: 0020.00.0000/0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Ação: Manutenção da Rede Municipal de Ensino

Dotação Orçamentária: 10.33.12.361.2017.2.323

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00150

Fonte: 0020.00.0000/0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Ação: Gestão e Manutenção do Fundeb 40%

Dotação Orçamentária: 10.33.12.361.2017.2.327

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00161

Fonte: 0030.40.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Ação: Apoio a Estudantes do Ensino Superior

Dotação Orçamentária: 10.33.12.364.2019.2.324

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00171

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Agricultura

Ação: Manutenção da Cide

Dotação Orçamentária: 10.40.15.452.2012.2.318

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00198

Fonte: 0080.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Agricultura

Ação: Manutenção da Frota Municipal

Dotação Orçamentária: 10.40.15.452.2012.2.318

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00198

Fonte: 0080.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Agricultura

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Agricultura

Dotação Orçamentária: 10.40.20.122.2001.2.330

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00219

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

Unidade: Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Agricultura

Ação: Apoio as Atividades de Pesca

Dotação Orçamentária: 10.40.20.691.2021.2.366

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00230

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Prefeitura Municipal de Araguaia

Unidade: Gabinete do Prefeito

Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação Orçamentária: 10.46.04.122.2000.2.300

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00241

Fonte: 0010.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 13.17.10.122.2001.2.332

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00267

Fonte: 0010.00.0000 / 0040.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Dotação Orçamentária: 13.17.10.301.2022.2.333

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00285

Fonte: 0401.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Manutenção do Programa NASF

Dotação Orçamentária: 13.17.10.301.2022.2.335

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00302

Fonte: 0401.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Gestão Da Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 13.17.10.301.2022.2.337

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00315

Fonte: 0401.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Manutenção Dos Veículos Do Fundo

Municipal De Saúde

Dotação Orçamentária: 13.17.10.302.2022.2.340

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00330

Fonte: 0040.00.0000 / 0401.00.0000 / 0405.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Araguaia

Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Ação: Manutenção Do Programa Vigilância Sanitária

Dotação Orçamentária: 13.17.10.304.2026.2.341

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00340

Fonte: 0406.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICOS

Dotação Orçamentária: 14.44.08.244.2031.2.352

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00407

Fonte: 0701.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Aprimoramento da Organização e Gestão do PBF e CADUNICO - IGDPBF

Dotação Orçamentária: 14.44.08.244.2031.2.350

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00396

Fonte: 0701.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Programa Criança Feliz

Dotação Orçamentária: 14.44.08.244.2031.2.354

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 00418

Fonte: 0701.00.0000

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 14.44.08.122.2001.2.345

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 0370

Fonte: 0010.00.0000 / 0701.00.0000



14. DA ORDEM DE SERVIÇOS

14.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma preste os serviços de forma rápida e imediata, em casos especiais como a necessidade do uso dos serviços nos finais de semanas e feriais, será emitido apenas a ordem de serviços ficando o empenho facultado para ser emitido no próximo dia útil.

15. DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deveram ser prestados de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços.

16. DO LOCAL PARA ENTREGA

16.1. Os serviços não possuem local específico, só será conhecido mediante o recebimento da ordem de serviços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.3. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

- A. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- C. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

18.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

18.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A.** A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

- B.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- C.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- D.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7. Não produziu os resultados acordados;

18.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

18.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

19.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

19.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

19.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araguaia - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

19.9. Caso o contratado não possua as instalações no município, o contratante será responsável pela instalação da Bacia e pela emissão da licença ambiental.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

20.2. O contratado caso não possua instalações no município de Araguaia deverá fornecer tanque de combustível de acordo com os padrões da NBR 7505-1:2000 com capacidade mínima de **3500** litros para armazenamento de diesel, **1500** litros para armazenamento de gasolina, que ficará exclusivamente disposição do município de Araguaia – TO para realizar o abastecimento de seus veículos de sua frota.

20.2.1. O contratado deverá manter o tanque de combustível sempre abastecido, caso ocorra à falta de combustível deverá alertar a contratante com no mínimo dois dias de antecedência por escrito a justificativa, caso não aceite, poderá sofrer sanções pelo descumprimento.

20.2.2. O tanque de combustível deverá ter sistema de bomba para evacuação do combustível armazenado com segurança até o tanque dos veículos abastecidos.

20.2.3. A contratada deverá abastecer o tanque em no máximo dois dias após a ordem de fornecimento emitida pela prefeitura e fundos municipais.

20.2.4. A contratada deverá providenciar as licenças junto a ANP e demais órgãos fiscalizadores.

20.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

20.4. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

20.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos SERVIÇOS PRESTADOS;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.9. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.2. Caucionar ou utilizar a futura Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

22.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- A.** Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- B.** Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

23.2. Advertência;

- A.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- B.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

23.5. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- A.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- B.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Araguanã - TO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

HERNANDES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O **XXXXXXXX** com sede na **XXXXXX** nº **XXXXXX**, Centro, **XXXXXXX/TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXX**, neste ato representado pelo seu **XXXXXXXX**, Sr **xxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
						R\$ -

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.araguana.to.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;



VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos serviços/produtos.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 092/2014, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Serviços/produtos conforme "Anexo I".

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições



oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços/produtos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Xambioá - TO. E para firmeza e como prova



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste município de Araguaia - TO.

Araguanã/TO, xxxxx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA FMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX CEP: XXXXX no XXXX de ARAGUANÃ – TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, agente público, Portador do CPF nº. XXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de ARAGUANÃ - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ELEMENTO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável, exceto em casos opcionais em que haja a necessidade de realizar um reequilíbrio econômico financeiro.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os

materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapoema/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

HERNANDES NEVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4.7 letra B do EDITAL PM-AR Nº 028/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela **(identificar a empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ARAGUANÃ - TO antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENGVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

() possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

COTA DE 75% PARA A AMPLA CONCORRENCIA					
ÍTEM	PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	325500		
2	GASOLINA COMUM	LT	46275		
VALOR TOTAL:					

COTA DE 25% RESERVADA					
ÍTEM	PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	108500		
2	GASOLINA COMUM	LT	15425		
3	ÓLEO ATF 10 DIREÇÃO 1LT	UND	80		
4	ÓLEO 2 TEMPOS 1LT	UND	100		
5	ÓLEO 15W40 API CG4 MOTOR DIESEL TURBO GALÃO 20 LTS	GL	235		
6	ÓLEO 10W30 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL	90		
7	ÓLEO SAE 90 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL	170		
8	ÓLEO SAE 68 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL	40		
9	ÓLEO SAE 140 HIDRAULICO GALÃO 20 LTS	GL	65		
10	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	UND	100		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

11	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 20W40 1LT	UND	70		
12	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 10W30 1LT	UND	80		
13	ÓLEO PARA MOTO 20W50 1LT 4T	UND	105		
14	ÓLEO PARA MOTO 20W50 1LT 2T	UND	45		
15	GRAXA GALÃO 18 LITROS	GL	50		
16	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 1LT	UND	50		
17	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 1LT	UND	50		
18	ÓLEO NAUTICO 2T 500ML	UND	175		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Declaro sob as penas da Lei e no que concerne o Art. 7º da Lei 10.520/2002, que me responsabilizo integralmente pelos preços ora negociados e firmados, me comprometendo a entrega dentro dos prazos estabelecidos no anexo I do edital quando assim solicitado pelo contratante.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____;
CNPJ Nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de Petróleo, para atendimento das solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e pelos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 028/2019**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.